



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla.

PROCESSO Nº:	2019.035.990
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	19/06/2019 às 09 horas
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante todo período de garantia de UPS modular (Nobreak), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” 11 de 16/01/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante todo período de garantia de UPS modular (Nobreak), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
 - 3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
 - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS” SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA” PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
--



CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição**



de **Microempreendedor Individual** – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. **A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:
 - 4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - 4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
 - 4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (marca)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus



adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
 - 4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de



validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

- 4.7. Cabe ao licitante descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 4.8. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do produto.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.
- 5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8. Após a fase de negociação, ao(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;



- 5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9. Após a fase de negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.**
- 5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**
- 5.11. . O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 5.11.1. A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**
- 5.11.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**
- 5.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas**



subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

- 5.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.



6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro** da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. –

b) **Capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

b.1) Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 6.5 “a” do Edital, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

c) **Capacitação técnico-operacional** - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem o fornecimento de equipamento semelhante ao exigido no edital, com potência mínima de 300 KVA para a solução de módulos de 30 KVA.

c.1) Os atestados que não vierem acompanhados das respectivas CAT’s poderão ser objeto de diligência para verificar sua autenticidade.

d) A empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços BA dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares da Portaria GM nº 598/20004, item 10.8.8 do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).

e) No caso da Empresa licitante não ser a própria Representante Técnica que prestará os serviços de instalação e Assistência Técnica durante toda vigência da garantia, a mesma deverá emitir uma DECLARAÇÃO INDICATIVA da empresa Representante Técnica responsável pelo cumprimento dos serviços de instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência deste contrato, informando o nome, razão social, endereço (não superior a 100 km da cidade de Aparecida de Goiânia, CNPJ, telefone o nome do seu responsável técnico (R.T.) junto ao CREA/GO, bem como, anexar toda documentação do Responsável Técnico (R.T.) da Representante que atenda todas as exigências da Habilitação Técnica exigidas neste edital, tais como, Atestado de Capacidade Técnica (C.A.T.) devidamente registrado no CREA/GO, registro no CREA/GO da Empresa e do R.T. Para não comprometer o atendimento corretivo emergencial durante o período da garantia legal a empresa licitante



ou a empresa indicada como Representante Técnica da licitante deverá estar localizada há uma distância máxima de 100 Km do local onde o equipamento se encontrará instalado. No caso em que a prestação dos serviços for realizada pela própria Licitante, a mesma deverá estar sediada dentro do raio da distância supracitada;

f) Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacidade técnica para instalar e realizar manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante que está apta tecnicamente a atender os equipamentos objetos desta licitação.

g) Será desclassificada a empresa Licitante que, tendo sua sede localizada em distância superior à descrita nos itens acima, deixar de indicar uma Empresa Representante Técnica que atenda as exigências contidas neste edital ou apresentando-a, a mesma não atender todas as exigências de qualificação técnica contidas neste edital.

6.5.1 DA VISTORIA

6.5.1.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar uma Vistoria Técnica no local de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

6.5.1.2. A Vistoria Técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura do Pregão; devendo ser agendada previamente junto à Contratante por meio do Telefone (62) 3545-5818, na Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação desta prefeitura de Segunda a Sexta Feira, no horário das 9 às 11h e 13 às 16h.

6.5.1.3. Após a Vistoria Técnica, será emitida a **Declaração de Vistoria Técnica**, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação nesta licitação.

6.5.1.4.

6.5.1.5. Não serão aceitas alegações posteriormente quando a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6.5.1.6. Caso a empresa não realize a visita, deverá declarar a exata compreensão do objeto e do Termo de Referência, assumindo total responsabilidade.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com



poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.6.4. Em caso de pneus ou câmaras importados, a licitante deverá apresentar declaração instruída com a seguinte documentação:

6.6.4.1. Guia ou declaração de importação;

6.6.4.2. Prova de desembaraço alfandegário;

6.6.4.3. Documentos que comprove o índice de carga e velocidade dos mesmos;

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitida a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. ENTREGAS E PRAZOS

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota.

- 9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- 9.5. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte ou manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, e serão recebidos.

- 9.5.1. Os OBJETOS deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Prefeitura; das 08:00 as 17:30 no Prédio do Novo Paço Municipal desta prefeitura no endereço: Rua Gervásio Pinheiro,



S/Nº - Anexo ao Aparecida é Show – Residencial Solar Central Park CEP:74.968-500 – Aparecida de Goiânia – GO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

9.5.2. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (62) 3545-5818.

9.5.3 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

9.5.4. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

9.5.5. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior instalação e verificação da conformidade do material com as especificações contantes no Termo de Referência.

9.5. 6. Definitivamente, em no Máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes:

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

2019.03.0367.19.3048.122.2363.449052. Fonte – A0 – ficha 2019.0707

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5.1. Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.

12.5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.3. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

12.5.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- 12.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.5.8. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.5.11. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.6.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 12.6.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 12.6.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 12.6.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 12.6.9. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.
- 12.6.10. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao



julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Declaração que não emprega menor**
- Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**
- Anexo VII - Minuta de contrato**

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**
Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga
Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

1.0 OBJETO

1.1 O objetivo deste certame é Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da garantia de UPS Modular (Nobreak) conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A utilização de UPS *Uninterruptible Power Supply* oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. Como o Nobreak é provido de baterias, é possível efetuar os procedimentos necessários ao correto desligamento do sistema durante o corte efetivo de energia elétrica o que garante a segurança dos usuários e evitando perda de dados relevantes.

2.2 Este equipamento será instalado e utilizado exclusivamente para manutenção do novo prédio do paço municipal, de acordo com o dimensionamento realizado pela engenharia responsável.

3.0 DO DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 Este Termo de Referência define as características mínimas para o Fornecimento e Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva 24x7, incluindo; Peças de reposição originais de fábrica, baterias seladas, despesas de viagem, deslocamento e monitoramento online 24h via web em plataforma única, análise termográfica dos equipamentos e infra-estrutura elétrica e análise energética do sistema do seguinte equipamento

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	Nobreak Modular 300kVA	• Nobreak Modular 300 kVA/ 270kW, Trifásico, incluído: • Gabinete Modular Expansível até 300 kVA; • Solução inicial com 10 módulos de 30 kVA; • F.P: 0,9; • Tensão de Entrada 380/220V 3FNT; • Tensão de Saída 380/220V; • SNMP para monitoramento em rede;		-	01	Unidade	-



		• Gabinetes de Baterias Modular para substituição hot swap; • Kit de cabos e terminais para interligação das baterias; • Cabos para conexão do Nobreak ao banco de Baterias; • Ativação do Sistema; • 12un de manutenções preventivas durante a vigência da garantia; • Treinamento operacional para até 4 usuários • Garantia de 12 meses.					
--	--	---	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 3.1** As Salas técnicas que comportarão a solução estão divididas em 2 (dois) pavimentos, sendo o térreo que comportará os módulos de bateria e o pavimento superior será responsável pelo armazenamento do Nobreak.
- 3.2** A sala Técnica possui capacidade de peso **300 kg/m²**.
- 3.3** A dimensão útil da sala é de 2,45m x 3,20m x 2,80 de altura.
- 3.4** A distância dos pavimentos é de 4 metros e o Método de instalação é Leito.
- 3.5** O detalhamento técnico com especificações mínimas do objeto deste certame consta no Anexo I deste Termo de Referência.

4.0 DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TECNICA

4.1 Em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 30, para assegurar que a empresa licitante apresenta condições legais para o fornecimento e prestação dos serviços técnicos durante a vigência deste contrato, deverão ser apresentadas os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.2 **Certidão de Registro** da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.3 **Capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes com o objeto desta licitação.

4.3.1 Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 6.5 “a” do Edital, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços



4.4 Capacitação técnico-operacional - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem o fornecimento de equipamento semelhante ao exigido no edital, com potência mínima de 300 KVA para a solução de módulos de 30 KVA.

4.4.1 Os atestados que não vierem acompanhados das respectivas CAT's poderão ser objeto de diligência para verificar sua autenticidade:

4.5 A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nº 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

4.6 No caso da Empresa licitante não ser a própria Representante Técnica que prestará os serviços de instalação e Assistência Técnica durante toda vigência da garantia, a mesma deverá emitir uma DECLARAÇÃO INDICATIVA da empresa Representante Técnica responsável pelo cumprimento dos serviços de instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência deste contrato, informando o nome, razão social, endereço (não superior a 100 km da cidade de Aparecida de Goiânia, CNPJ, telefone o nome do seu responsável técnico (R.T.) junto ao CREA/GO, bem como, anexar toda documentação do Responsável Técnico (R.T.) da Representante que atenda todas as exigências da Habilitação Técnica exigidas neste edital, tais como, Atestado de Capacidade Técnica (C.A.T.) devidamente registrado no CREA/GO, registro no CREA/GO da Empresa e do R.T. Para não comprometer o atendimento corretivo emergencial durante o período da garantia legal a empresa licitante ou a empresa indicada como Representante Técnica da licitante deverá estar localizada há uma distância máxima de 100 Km do local onde o equipamento se encontrará instalado. No caso em que a prestação dos serviços for realizada pela própria Licitante, a mesma deverá estar sediada dentro do raio da distância supracitada;

4.7 Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacidade técnica para instalar e realizar manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante que está apta tecnicamente a atender os equipamentos objetos desta licitação.

4.8 Será desclassificada a empresa Licitante que, tendo sua sede localizada em distância superior à descrita nos itens acima, deixar de indicar uma Empresa Representante Técnica que atenda as exigências contidas neste edital ou apresentando-a, a mesma não atender todas as exigências de qualificação técnica contidas neste edital;

5.0 DA VISTORIA

5.1 A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar uma Vistoria Técnica no local de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

5.2 A Vistoria Técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura do Pregão; devendo ser agendada previamente junto à Contratante por meio do Telefone (62) 3545-5818, na Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação desta prefeitura de Segunda a Sexta Feira, no horário das 9 às 11h e 13 às 16h.



5.3 Após a Vistoria Técnica, será emitida a **Declaração de Vistoria Técnica**, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação nesta licitação.

5.4 Não serão aceitas alegações posteriormente quando a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

5.5 Caso a empresa não realize a visita, deverá declarar a exata compreensão do objeto e do Termo de Referência, assumindo total responsabilidade.

6.0 LOCAL DE INSTALAÇÃO, DIAS E HORARIOS.

6.1 O equipamento será instalado no novo prédio do Paço Municipal da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, localizado na Rua Gervásio Pinheiro, S/Nº - APM – Residencial Solar Central Park CEP: 74.968-500 – Aparecida de Goiânia – GO acompanhado pela equipe posteriormente designada da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação desta prefeitura.

7.0 DAS DEFINIÇÕES

7.1 Considera-se CONTRATANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, ou seja, a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

7.2 Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens constantes do tópico “DETALHAMENTO”.

7.3 Entende-se como ÓRGÃO FISCALIZADOR aquele designado pela CONTRATANTE para, nos termos do ajuste contratual, e demais dispositivos deste Projeto, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.

8.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes da contratação concorrerão à conta de recursos financeiros específicos na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pelo TESOIRO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

9.0 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado do contrato corresponde a um total de R\$ 474.093,33 (quatrocentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e três centavos) conforme preço médio cotado para o equipamento. Para mais detalhes, visualizar orçamentos no Anexo II, deste Termo de Referência.

10.0 DOS CUSTOS ANTERIORES

Não houve gastos referentes a este tipo de projeto para a prefeitura nos últimos três anos.

11.0 DO PRAZO

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses,

12.0 DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO



12.1 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte ou manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, e serão recebidos:

12.2 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior instalação e verificação da conformidade do material com as especificações contantes no Termo de Referência.

12.3 Definitivamente, em no Máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12.4 Serão realizados testes após a instalação, monitorados por servidor designado, com simulação de todas as funções oferecidas ou exigidas, e, somente após isto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, declarando a conclusão satisfatória dos testes e o pleno funcionamento dos equipamentos e acessórios para a efetivação do pagamento.

12.5 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação em conformidade com as exigências deste Edital, o Responsável Técnico deverá apresentar ao Servidor Responsável o registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente autenticada e carimbada pelo CREA/GO, bem como, a comprovação de realização dos seguintes testes:

12.6 TESTES COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL

12.6.1 No processo de ativação da UPS, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes testes:

12.6.2 Os testes abaixo poderão ser dispensados mediante a apresentação de Relatório de Ensaio realizado por qualquer laboratório especializado e credenciado pelo INMETRO e tendo como objeto UPS com tecnologia modular e potência mínima de 30 kVA por modulo e compatível com a demanda requisitada de 300kVA.

12.6.3 Testes individuais por módulo – equipamento singelo

- Regulação estática da tensão de saída para:
- Carga resistiva de 50%
- Carga resistiva de 100%

12.6.4 Teste com todos os módulos do UPS em configuração paralela redundante

- Teste dos modos de operação nos modos: Normal e ECO Mode.
- Teste seguido de baterias com comando no painel do UPS sem desligamento de Disjuntores ou Chaves de alimentação AC para simulação e com possibilidade de prorrogação de tempo desde 1 minuto até x minutos que é a capacidade plena do UPS;
- Simulação de falha e restabelecimento em um dos UPS nos modos Normal e Eco Mode.
- Regulação estática da tensão de saída para:
- Carga resistiva de 50%
- Carga resistiva de 100%



As cargas resistivas, instrumentos de medição e ferramentas desses testes devem ser providenciadas pela CONTRATADA.

Após a finalização do ensaio a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o respectivo relatório assinado pelo Servidor do Órgão designado para acompanhar os testes.

12.7 BATERIAS DOS UPS TESTES COM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL

12.7.1 No processo de ativação das baterias, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes testes:

- Autonomia do banco de baterias à plena carga considerando o F.P 0.9
- Verificar autonomia do banco de baterias com carga resistiva de 50% e de 100%
- Tempo de recarga dos bancos de baterias
- Corrente de ripple nos bancos de baterias durante a recarga e em flutuação

12.7.2 Os testes devem ser iniciados com as baterias 100% da capacidade total e cada elemento. O tempo de carga deve constar no relatório teste.

12.7.3 A realização de testes e não devem comprometer a vida útil

12.7.4 Após a finalização do ensaio. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o respectivo relatório devidamente assinado pelo Servidor designado para acompanhamento dos testes.

12.7.5 Os testes acima poderão ser dispensados mediante a apresentação de Relatório de Ensaio realizado por qualquer laboratório especializado e credenciado pelo INMETRO e tendo como objeto UPS com tecnologia modular e potência mínima de 30 kVA por Módulo e atendendo a necessidade de 300 kVA para a solução deste certame.

13.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 O Responsável Técnico deverá assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução

13.2 O Responsável Técnico deverá efetuar o registro da ART junto ao CREA/GO antes de iniciar os serviços de adequações elétricas e instalação do equipamento.

14.0 GARANTIA

14.1 Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses. A garantia do equipamento deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

14.2 É de responsabilidade do fornecedor a instalação do equipamento e software de comunicação em rede em **plataforma única**, bem como treinamento completo para operação do sistema de até 03 (três) servidores designados pela Contratante.



14.3 Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 4 horas, **inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

14.4 Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como as decorrentes de **instalação do equipamento reserva** com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

14.5 Deverão ser realizadas, no mínimo 12 (doze) manutenções preventivas durante a vigência da garantia (12 meses) mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pelo Órgão. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário inclusive aos sábados e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

14.6 Durante a vigência da garantia todos os equipamentos deverão ser monitorados de forma online 24h via Web pela Contratada que, deverá programar até 3 números de celulares e 3 endereços de e-mail dos servidores indicados pelo órgão para recebimento dos eventos e alarmes do UPS.

14.7 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos e monitoramento online 24h, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, envio de SMS e e-mail, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada.

15.0 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – PRAZO E LOCAL

15.1 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço.

15.2 Os OBJETOS de aquisição deste Termo de Referência deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Prefeitura; das 08:00 as 17:30 no Prédio do Novo Paço Municipal desta prefeitura no endereço: Rua Gervásio Pinheiro, S/Nº - Anexo ao Aparecida é Show – Residencial Solar Central Park CEP:74.968-500 – Aparecida de Goiânia – GO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

15.3 A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (62) 3545-5818.

15.4 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

15.5 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.



16.0 DOS ORÇAMENTOS

16.1 O orçamento deverá ser apresentado como proposta comercial apresentado em planilha discriminada que deverá conter:

- 16.1.1** Detalhamento do Objeto, inclusive a marca;
- 16.1.2** As quantidades;
- 16.1.3** Valores unitários e totais por item;
- 16.1.4** Prazo para entrega dos materiais;
- 16.1.5** Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

16.2 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

17.0 DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

17.1 Para o fornecimento dos produtos será formalizado um CONTRATO ADMINISTRATIVO estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da Proposta de Preços da CONTRATADA.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes e falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

18.2 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas qualidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência.

18.3 Cumprir as orientações do CONTRATANTE quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO.

18.4 Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, no prazo de 10(dez) dias corridos.

18.5 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

18.6 Fornecer juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil, quando este o possuir.

18.7 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desde contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.



18.8 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

19.2 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

19.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos do contrato.

19.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20.0 DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas.

I- Advertência;

II- Multa de mora, no percentual de 0,2% por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III- Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por prazo superior a 02 (dois) anos;

V- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

20.1 Consideram-se passíveis do sansão de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendida aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e imp pontualidades.

20.2 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as LICITANTES que adotem comportamento com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.



20.3 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4 Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei n. 8666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades, e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios e contratação públicas.

20.5 As multas previstas no Item 21.0, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

21.0 DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1 A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para este certame.

22.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento se dará mediante aceite na nota de empenho e atesto de recebimento, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue e instalado.

22.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.3 A Prefeitura reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5 Deverá estar expressa na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA a descrição clara do objeto contratado.

22.6 A nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando novamente todo processo de tramitação nos órgãos fiscalizadores para análise e efetivação do pagamento.

23.0 DAS GENERALIDADES E GESTOR DO CONTRATO



23.1 O cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por este Termo de Referência e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e indicado por esta secretaria.

23.2 Fica nomeado o Gestor do Contrato o servidor Cláudio M. Salles do Amaral, matrícula 38848

24.0 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro desta Comarca da cidade de Aparecida de Goiânia como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLEOMAR ROCHA

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

CLÁUDIO M. SALLES DO AMARAL

Gestor do Contrato



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01
NOBREAK MODULAR DE 300 kVA
GABINETE EXPANSÍVEL ATÉ 300KVA

No Break Modular - Potência: 300kVA / 270kW

Quantidade: 01UN

CONFIGURAÇÃO: Paralelismo Modular Vertical

1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO COTADO

Este Anexo do Termo de Referência descreve as características mínimas para o fornecimento do objeto deste certame e conforme capacidade de adequação à sala técnica que comportará os equipamentos sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos técnicos:

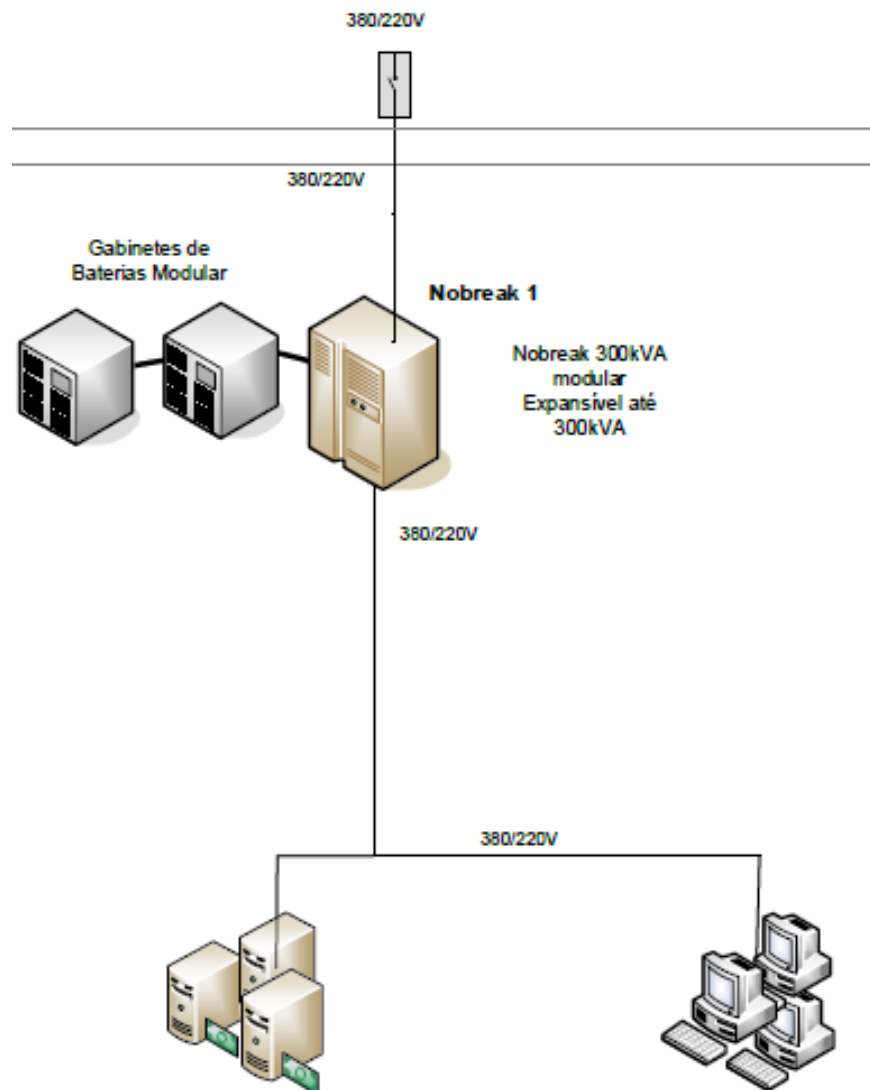
- a. As Salas técnicas que comportarão a solução estão divididas em 2 (dois) pavimentos, sendo o térreo que comportará os módulos de bateria e o pavimento superior será responsável pelo armazenamento do Nobreak.
- b. A sala Técnica possui capacidade de peso **300 kg/m²**.
- c. A dimensão útil da sala é de 2,45m x 3,20m x 2,80 de altura.
- d. A distância dos pavimentos é de 4 metros e o Método de instalação é Leito.

1.1 TECNOLOGIA

- 1.1.1 Sistema ininterrupto de energia (UPS), Topologia On-line, Dupla-conversão.

1.2 OPERAÇÃO

- 1.2.1 Potência inicial de 300kVA/270kW por Gabinete contendo no mínimo 10 módulos de 30kVA/27kW em cada Gabinete expansível até 300 kVA/270kW perfazendo um único conjunto conforme diagrama abaixo:



1.2.2 Cada Gabinete deverá permitir a ligação em Paralelismo Ativo Horizontal para futuras expansões do sistema na configuração NX para até 4 unidades.

1.2.3A potência **máxima** por módulo deverá ser de 30kVA montados em bastidor no mesmo gabinete expansível até a potência de 300kVA/270kW.

1.2.4 Deverá permitir a manutenção “hot swap” com substituição ou inserção de módulos sem o desligamento do equipamento ou da carga.

1.2.5 O equipamento deverá possuir o sistema ECO MODE para economia de energia configurável pelo usuário via Software ou através do Display;

1.2.6 Deverá permitir a configuração do modo Teste Nobreak diariamente ou semanalmente.



2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- 2.1.1 O gabinete deverá ser auto suportado, estruturalmente reforçado.
- 2.1.2 Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão, pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica.
- 2.1.3 **O gabinete deverá ser totalmente vedado** com telas protegendo as partes internas do acesso de animais;
- 2.1.4 Desenho Modular
- 2.1.5 Tecnologia IGBT no retificador;
- 2.1.6 Tecnologia IGBT no inversor;
- 2.1.7 Chave estática descentralizada em cada módulo;
- 2.1.8 Chave estática dupla;
- 2.1.9 Cada módulo deverá possuir:
 - a) Retificador
 - b) Carregador de baterias
 - c) Inversor
 - d) Chave estática
 - e) By pass
 - f) Disjuntor de proteção
 - g) Controle micro processado
 - h) Display LCD informativo de status, monitoramento de parâmetros e comando de acionamento e desligamento do módulo;
- 2.1.10 Todos os módulos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo carga com tecnologia de controle descentralizado;
- 2.1.11 A substituição de um módulo por outro deverá ser feita no tempo máximo de 5 minutos (MTTR <5 minutos);
- 2.1.12 Os módulos deverão ser de 3U para rack 19” ou 443mm);
- 2.1.13 O peso máximo por módulo deverá ser de 35kg para facilitar a remoção e instalação;
- 2.1.14 Para facilidade de manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados como módulos extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal do UPS em operação (“Hot-Swap”);



2.1.15 A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, poderá ser efetuada com a UPS em plena operação (Hot-Swap), desde que respeitada a condição de redundância, de forma transparente para carga crítica;

2.1.16 A potência total deverá ser distribuída entre os módulos de potência;

2.1.17 O Gabinete do UPS deverá ser fornecido para utilização de até 10 (dez) módulos de 30kVA/27kW cada para futura expansão; O gabinete deverá ser fabricado com a estrutura mecânica, elétrica e lógica preparada para ser interligado com, no mínimo, até mais 3 equipamentos idênticos, operando no modo paralelo ativo horizontal;

2.1.18 O sistema deverá garantir que uma eventual falha em um dos módulos de potência não exerça qualquer influência na operação dos módulos restantes, seja essa falha na chave estática, retificador ou inversor;

2.1.19 A remoção e inserção de um módulo não deverão permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica;

2.1.20 Cada módulo deverá possuir chave estática dupla;

2.1.21 Permitir expansão do sistema à quente;

2.1.22 Possuir a função Power Walk-in para assegurar uma partida progressiva do retificador. Função de atraso de partida para reiniciar os retificadores quando a energia da rede elétrica for restaurada se houver diversos UPS's no sistema ou apenas uma unidade funcionando de forma singela.

3. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

3.1 Possibilitar sua instalação próxima (pelo menos 1m) de equipamentos de informática (CPU, Modem, hub, etc), sem apresentar interferência magnética, com baixa dissipação térmica;

3.2 Umidade relativa: de 0 a 95%, não condensada;

3.3 Temperatura ambiente para operação: de 0 a +40° C.

4. ENTRADA

4.1 Configuração Trifásica (3FNT);

4.2 Tensão de entrada: 380/220V (3FNT);

4.3 Variação da tensão de entrada: -25% e+25% da tensão nominal;

4.4 Frequência: 60 Hz;

4.5 Variação da frequência: +/- 5%;

4.6 Retificador: IGBT – partida suave: deverá ser linear de 0 a 100% da corrente nominal sem picos de “in rush”;

4.7 Fator de Potência Mínimo: 0,99(PFC – Power Factor Correction) – para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais;



4.8 THDi: +/- 3% à plena carga;

5. SAÍDA

5.1 Potência de saída: 300/270kW por gabinete com módulos verticais de 30kVA/27kW conectados em Paralelismo Ativo em único Gabinete que deverá permitir expansão até 300kVA/270kW;

5.2 Configuração: Trifásica (3FNT);

5.3 Tensão de saída: 380/220V (3FNT)

5.4 Deverá permitir ajuste fino da tensão de saída em + 5% através do painel/display para eventuais compensações de queda de tensão nas instalações elétricas;

5.5 Regulação estática da tensão de saída: +/-1% para 100% de carga linear equilibrada;

5.6 Regulação Dinâmica: < 6% para degrau de carga de 0% a 100% e de 100% a 0%.

5.7 Frequência: 60 Hz;

5.8 Variação Máxima da Frequência: +/- 0,2%;

5.9 Fator de crista: 3:1;

5.10 Rendimento global mínimo: 95%;

5.11 Fator de Potência Mínimo: 0,9;

5.12 Distorção Harmônica Total da tensão (THDv): <= 2%;

5.13 Sobrecarga Suportável: até 125% por 10 minutos; 150% por 60 segundos; 153% transfere para o By-Pass;

5.14 Tempo de Transferência na falta ou retorno da rede: Zero – online;

6. BY-PASS ESTÁTICO INDIVIDUAL POR MÓDULO

6.1 O equipamento deverá ser dotado de By-pass Automático através de Chave Estática individual por módulo de potência;

6.2 A transferência da carga para o By Pass Automático não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: sobrecarga, sobre temperatura e falha no funcionamento do inversor;

6.3 Capacidade de sobrecarga: até 125% full time;

6.4 Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total de cada módulo de forma individual;

6.5 Não se admitirá utilização de by pass estático único para todos os módulos, ou seja, chave estática centralizada;

7. BY-PASS MANUAL OU DE MANUTENÇÃO



7.1 O equipamento deverá ser dotado de By-Manual via chave de manutenção;

7.2 A transferência da carga para o By Pass Manual ou de Manutenção não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: Inversor/By Pass Manual e By Pass Manual para Inversor;

7.3 Deverá ser dotado de entrada Dual para receber alimentação de outra fonte alternativa;

7.4 Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total de cada Gabinete, ou seja, 300kVA/270kW.

8. PARALELISMO REDUNDANTE

8.1 Permitir o funcionamento em paralelismo passivo para redundância;

8.2 Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para soma de potência com até 4 Gabinetes idênticos de mesma potência e características;

8.3 Quando funcionando em paralelismo ativo para redundância o equipamento deverá permitir:

8.4 Divisão de cargas entre os módulos verticais conectados no mesmo gabinete e barramento elétrico dividindo igualmente a carga entre os módulos;

8.5 Divisão de cargas entre gabinetes horizontais conectados ao mesmo barramento elétrico de saída dividindo a carga igualmente entre os gabinetes horizontais;

9. PROTEÇÃO DO SISTEMA

9.1 O UPS deverá possuir as seguintes proteções internas:

9.2 Barramento CC: Sobretenção CC, Subtenção CC e Sobrecarga CC;

9.3 Tensão de Entrada e Saída: Sobretenção CA e Subtenção CA;

9.4 Corrente de Entrada: Limitação eletrônica da corrente de entrada do retificador;

9.5 Corrente de saída: Curto-circuito de saída e sobrecarga;

9.6 Tensão do Inversor: Subtenção e sobretenção para o inversor;

9.7 By-pass: sobretenção CA, subtenção CA, frequência anormal, sequência de fase incorreta, falha geral;

9.8 Emergência: Botão EPO (Emergency Power Off);

9.9 Temperatura: Retificador e inversor com sobretemperatura;

9.10 Password: senha para controle de acesso ao equipamento;

10. CARACTERÍSTICAS DE ALIMENTAÇÃO DAS BATERIAS

10.1 Autonomia mínima de 5 minutos à plena carga (270kW) por módulo vertical instalado;

10.2 As baterias deverão ser do tipo Seladas VRLA absolutamente livres de manutenção e emissão de gases;



10.3 Não se admitirá baterias estacionárias ou automotivas livres de manutenção ainda que lacradas;

10.4 Banco de baterias constituído por baterias da mesma marca e modelo, com capacidade nominal idêntica, especificadas para vida útil em regime contínuo de 05 (cinco) anos para temperatura de trabalho ideal de 25° C;

10.5 Deverá ser fornecido com **memorial de cálculo de autonomia** e descritivo cabal do dimensionamento do banco de baterias, impresso em papel e assinado pela Contratada, apresentando as características técnicas de cada bateria, e especificando também a fabricação, modelo, código, família, linha, referência e todo o descritivo técnico claro e inequívoco de cada componente usado, inclusive de cada elemento (bateria individual), mencionando especificamente a tensão nominal (V) e a capacidade (Ah) em descarga de 20h a 25°C final 10,5V (C-20) de cada elemento (bateria individual);

10.6 No **memorial de cálculo de autonomia**, deverá ser considerado a tensão mínima de descarga de 1,75Vcc por elemento ou 10,5Vcc por monobloco;

10.7 O gabinete de baterias deverá ser do tipo Modular, com gavetas frontais removíveis de mesmo padrão construtivo do Gabinete do Nobreak, não sendo admitido o fornecimento de simples prateleiras metálicas para acomodação das baterias;

10.8 O equipamento deverá permitir a substituição das baterias (hot swap) sem o desligamento das cargas.

10.9 Deverá ser capaz de permitir a troca quente de filas de baterias ou de baterias individuais (hot swapping), de forma segura, limpa e sem interrupção do suprimento da saída, inclusive quando o suprimento estiver sendo realizado através do banco de baterias, em funcionamento normal do Nobreak com inversor e retificador em operação e com carga;

10.10 O banco de baterias deverá estar provido de proteção termomagnética que propicie o seccionamento seguro mesmo com a ocorrência de sobrecorrentes, e sem a formação de arcos voltaicos no interior do gabinete de qualquer equipamento; a proteção termomagnética deverá ser: proteção total para todo conjunto de baterias juntamente com proteções individuais por cada banco / “string’s” de bateria contidos no mesmo gabinete de baterias, ou seja, um disjuntor para cada conjunto de baterias interligado ao barramento CC do banco de baterias, de modo a proporcionar o isolamento completo de forma individual de cada “string” de baterias.

10.11 A Contratada realizará teste de troca quente no banco de baterias (battery hot swapping), removendo do banco um elemento de bateria individual, ou uma fila de elementos, enquanto o conjunto Nobreak estiver suprindo carga de sua capacidade trifásica em sua saída, limpa e ininterruptamente, e verificada a repetibilidade da manobra em no mínimo duas repetições completas, nas seguintes situações distintas:

10.12 Com o conjunto Nobreak sendo alimentado pela entrada da concessionária e alimentando a carga;

10.13 Com o conjunto Nobreak desligado da entrada da concessionária, ligado somente ao banco de baterias e alimentando a carga;



11. RETIFICADOR

11.1 Tecnologia do retificador por IGBT's;

11.2 Fator de Potência mínimo: 0,99

11.3 THDI: +/- 3%

11.4 O equipamento deverá permitir a expansão da autonomia com a instalação de bancos paralelos, bem como, a configuração do carregador de baterias para a correta recarga do novo conjunto;

11.5 Flutuação: compensação da tensão de baterias em função da temperatura;

11.6 Possuir teste de bateria automático via display e software programável pelo usuário, de tal maneira que:

a) Não haja desligamento do retificador;

b) Utilize software de controle para determinar a atual capacidade das baterias sem colocar a carga essencial em risco, isto é, mantendo o inversor funcionando 100% do tempo;

c) O Nobreak deverá iniciar a sequência periódica de teste de baterias, numa determinada hora e dia, programável pelo usuário;

d) O usuário poderá habilitar ou desabilitar o teste automático de baterias;

e) Os resultados dos testes da bateria deverão ser armazenados em microprocessador para análise posterior;

11.7 Gerenciamento inteligente do banco de baterias indicando modo normal ou falho, bem como, armazenamento de Relatório de testes das baterias constando a condição de autonomia final da bateria providenciando desligamento emergencial;

11.8 Auto Teste do banco de baterias: configurável pelo usuário no painel do equipamento; deverá permitir o teste do banco de baterias de forma manual ou automática programada;

12. DISPLAY E MONITORAMENTO

12.1 Painel de controle do UPS: O UPS deve vir com painel que permita a completa monitoração e controle;

12.2 O display deve possuir iluminação própria (backlight);

12.3 Um microprocessador deve controlar o display e funções de memória do sistema de monitoração com as seguintes funcionalidades:

12.4 Operação via senha de acesso;

12.5 Tensão de saída por fase;

12.6 Corrente de saída por fase;

12.7 Frequência de saída;

12.8 Potência em kVA e kW por fase;



- 12.9 % carga;
- 12.10 Pico de corrente de carga por fase;
- 12.11 Status de cada módulo de potência;
- 12.12 Tensão de entrada por fase;
- 12.13 Corrente de entrada por fase;
- 12.14 Corrente total;
- 12.15 Frequência de entrada;
- 12.16 Fator de potência de entrada;
- 12.17 Temperatura interna;
- 12.18 Operação via by-pass;
- 12.19 Tensão do by-pass por fase;
- 12.20 Frequência do by-pass;
- 12.21 Tensão do banco de baterias positivo;
- 12.22 Tensão do banco de baterias negativo;
- 12.23 Status do banco de baterias;
- 12.24 Temperatura do banco de baterias;
- 12.25 Autonomia em minutos;
- 12.26 Disjuntor de entrada aberto;
- 12.27 Disjuntor de entrada fechado;
- 12.28 Disjuntor de saída aberto;
- 12.29 Disjuntor de saída fechado;
- 12.30 By-pass automático atuando;
- 12.31 By-pass manual atuando;
- 12.32 Auto teste programável;
- 12.33 Teste de baterias programável;
- 12.34 Alarme de baterias (resetável);
- 12.35 Default set;
- 12.36 Data e hora;
- 12.37 Ligar e desligar a UPS;
- 12.38 Executar os testes de bateria e inversor;
- 12.39 Simular falha de energia;
- 12.40 Status individual dos módulos de potência;



- 12.41 Status do conjunto de baterias;
- 12.42 Permitir ajuste para o modo on-line ou Eco-Mode;
- 12.43 Criar contas de administrador e usuário;
- 12.44 Ajuste manual de corrente de carga das baterias;
- 12.45 Configuração de data e hora do sistema;
- 12.46 Visualização dos eventos;
- 12.47 Ajuste de alarmes;
- 12.48 Log de eventos: possibilitar o armazenamento de no mínimo os últimos 300 eventos e as estatísticas relacionadas aos eventos de: entrada em bateria; bateria baixa; falhas no tempo de operação em baterias, tempo em by-pass;
- 12.49 Adaptador SNMP: O sistema deve permitir que um ou mais sistemas de administração de rede (network management systems – NMS) monitorem e administrem a UPS em ambientes de redes TCP/IP. O Adaptador SNMP deverá ser também um Web-Server permitindo o gerenciamento e controle do UPS através da internet;
- 12.50 Shutdown Automático: Permitir o shutdown automático pela rede através de software instalado nos servidores conectados ao UPS. O software deve permitir o shutdown automático para os seguintes sistemas operacionais no mínimo: Windows e Linux (HedHat);
- 12.51 Possuir software interno ao equipamento capaz de testar todos os módulos do Nobreak, indicando se há algum módulo com defeito e se o mesmo deverá ser substituído. A leitura poderá ser feita através do painel frontal ou de PC conectado.

13. ALARMES SONOROS

- 13.1 Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:
- 13.2 Modo Baterias;
- 13.3 Bateria baixa;
- 13.4 Falha no UPS;
- 13.5 Sobrecarga;
- 13.6 By-pass;
- 13.7 Substituição de baterias;
- 13.8 Sobretemperatura;

14. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

- 14.1 RS 232;
- 14.2 SNMP;



15. DOCUMENTAÇÃO

15.1 Deverá ser anexado à proposta comercial para confirmação de todas as características técnicas exigidas para este produto:

- a) Catálogo do Nobreak;
- b) Catálogo das Baterias;
- c) Memória de cálculo de autonomia das baterias;

15.2 Em qualquer formato, impresso ou eletrônico, a documentação a que se alude acima deverá indicar clara e inequivocamente todas as características técnicas delineadas na especificação constante dos Anexos deste Edital, não sendo admitida inferência, indução ou interpolação de dados.

15.3 A análise dos Catálogos e/ou Fichas Técnicas terá caráter **eliminatório**, bem como, a ausência da sua apresentação.

15.4 Os itens oferecidos para análise deverão corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da licitante.

15.5 Catálogos ou Fichas Técnicas que se apresentarem em desacordo com as especificações não serão apreciados, implicando na desclassificação da empresa.

15.6 Garantia: 12 meses.

15.7 A garantia do equipamento deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas para atendimento “in loco” (onde os equipamentos foram instalados).

15.8 Durante o período da garantia deverão ser realizadas **12 (doze) manutenções preventivas mensais**, com possibilidade de atendimento fora do horário comercial, em dias de sábado, domingo ou feriado sempre que requisitadas.

15.9 Durante o período da garantia, o atendimento emergencial deverá ser na modalidade 24x7, com prazo para atendimento de até 2 horas do chamado até o comparecimento do técnico no local do atendimento.

15.10 REGULAMENTAÇÕES

15.10.1 Deverá atender no mínimo as seguintes regulamentações de Segurança:

15.10.2 IEC 62040-1-2

15.10.3 IEC 62040-2 (Classe A)

16. MARCAS DE REFERENCIA: **PHD, SENUS, SMS.**



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto o(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII

CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO PERÍODO DE GARANTIA DE UPS MODULAR (NOBREAK), COM ENTREGA TOTAL, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. **074/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.035.990**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO



1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante todo período de garantia de UPS modular (Nobreak)**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5.1. Nobreak Modular 300kVA deverá ser entregue em horário comercial de funcionamento da Prefeitura; das 08:00 as 17:30 no Prédio do Novo Paço Municipal desta prefeitura no endereço: Rua Gervásio Pinheiro, S/Nº - Anexo ao Aparecida é Show – Residencial Solar Central Park CEP:74.968-500 – Aparecida de Goiânia – GO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

2.5.2. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

2.5.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos.

2.6. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior instalação e verificação da conformidade do material com as especificações contadas no Termo de Referência.

2.6.1. Definitivamente, em no Máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

2.6.1.1 Serão realizados testes após a instalação, monitorados por servidor designado, com simulação de todas as funções oferecidas ou exigidas, e, somente após isto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, declarando a conclusão satisfatória dos testes e o pleno funcionamento dos equipamentos e acessórios para a efetivação do pagamento;

2.6.2. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação em conformidade com as exigências deste Edital, o Responsável Técnico deverá apresentar ao Servidor Responsável o registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente autenticada e carimbada pelo CREA/GO, bem como, a comprovação de realização dos seguintes testes;

2.6.3. TESTES COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL



2.6.3.1 No processo de ativação da UPS, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes testes:

2.6.3.2 Os testes abaixo poderão ser dispensados mediante a apresentação de Relatório de ensaio realizado por qualquer laboratório especializado e credenciado pelo INMETRO e tendo como objeto UPS com tecnologia modular e potência mínima de 30 kVA por módulo e compatível com a demanda requisitada de 300kVA

2.6.3.3 Testes individuais por módulo – equipamento singelo

- Regulação estática da tensão de saída para:
- Carga resistiva de 50%
- Carga resistiva de 100%

2.6.3.4 Teste com todos os módulos do UPS em configuração paralela redundante

- Teste dos modos de operação nos modos: Normal e ECO Mode.
- Teste seguido de baterias com comando no painel do UPS sem desligamento de Disjuntores ou Chaves de alimentação AC para simulação e com possibilidade de prorrogação de tempo desde 1 minuto até x minutos que é a capacidade plena do UPS;
- Simulação de falha e restabelecimento em um dos UPS nos modos Normal e Eco Mode.
- Regulação estática da tensão de saída para:
- Carga resistiva de 50%
- Carga resistiva de 100%

2.6.3.5. As cargas resistivas, instrumentos de medição e ferramentas desses testes devem ser providenciadas pela CONTRATADA.

Após a finalização do ensaio a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE o respectivo relatório assinado pelo Servidor do Órgão designado para acompanhar os testes.

2.6.4. BATERIAS DOS UPS TESTES COM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LOCAL

2.6.4.1 No processo de ativação das baterias, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes testes:

- Autonomia do banco de baterias à plena carga considerando o F.P 0.9
- Verificar autonomia do banco de baterias com carga resistiva de 50% e de 100%
- Tempo de recarga dos bancos de baterias
- Corrente de ripple nos bancos de baterias durante a recarga e em flutuação

2.6.5 Os testes devem ser iniciados com as baterias 100% da capacidade total e cada elemento. O tempo de carga deve constar no relatório teste.

2.6.6 A realização de testes e não devem comprometer a vida útil

2.6.7 Após a finalização do ensaio. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o respectivo relatório devidamente assinado pelo Servidor designado para acompanhamento dos testes.

2.6.8 Os testes acima poderão ser dispensados mediante a apresentação de Relatório de Ensaio realizado por qualquer laboratório especializado e credenciado pelo INMETRO e tendo como objeto UPS com tecnologia modular e potência mínima de 30 kVA por Módulo e atendendo a necessidade de 300 kVA para a solução deste certame.



2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.10. DA GARANTIA

2.10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses. A garantia do equipamento deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

2.10.2. É de responsabilidade do fornecedor a instalação do equipamento e software de comunicação em rede em **plataforma única**, bem como treinamento completo para operação do sistema de até 03 (três) servidores designados pela Contratante.

2.10.3 Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 4 horas, **inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

2.10.4 Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como as decorrentes de **instalação do equipamento reserva** com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

2.10.5 Deverão ser realizadas, no mínimo 12 (doze) manutenções preventivas durante a vigência da garantia (12 meses) mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pelo Órgão. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário inclusive aos sábados e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

2.10.6 Durante a vigência da garantia todos os equipamentos deverão ser monitorados de forma online 24h via Web pela Contratada que, deverá programar até 3 números de celulares e 3 endereços de e-mail dos servidores indicados pelo órgão para recebimento dos eventos e alarmes do UPS.

2.10.7 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos e monitoramento online 24h, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, envio de SMS e e-mail, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

3.2. A vigência dos serviços (instalações e manutenção preventiva e corretiva durante todo período de garantia UPS modular-Nobreak), e expirará em 12 (doze) meses contados do **recebimento da Ordem de Serviços**, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

4.5. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.



4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2019.03.0367.19.3048.122.2363.449052 – Fonte – A0 – Ficha - 20190707

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do: **Tesouro Municipal.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:
- 6.1.12.** Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.



- 6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.14. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 6.1.15. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.17. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes e falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança;
- 6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.19. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.22. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.23. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, no prazo de 10(dez) dias corridos.
- 6.1.24. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
- 6.1.25. Fornecer juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil, quando este o possuir.
- 6.1.26. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.



- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.2.8. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 6.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.
- 6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - 7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - 7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - 7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

_____	_____
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1- _____	CPF: _____
2- _____	CPF: _____